



LEI Nº 1918/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA:	17 / 03 / 26
HORAS:	09:59
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	

cria cargos de provimento mediante concurso público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento mediante concurso no âmbito do Poder Executivo Municipal:

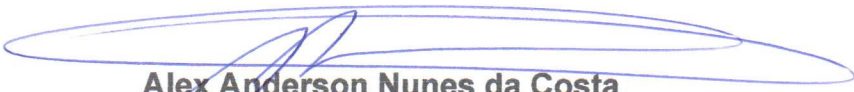
CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Serviços Gerais	40h	90	R\$ 1.621,00	Nível Fundamental Completo
Motorista Categoria D (pesado)	40h	15	R\$ 2.500,00	Nível Médio Completo e CNH categoria D

Art. 2º - Os cargos criados por esta lei poderão ser ocupados pelos aprovados no Concurso Público então vigente no Município de Tianguá.

Art. 3º - As despesas na contratação e pagamento da remuneração de tais servidores correrão pelas dotações orçamentárias das respectivas Secretarias as quais tais funcionários estarão vinculados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 16 de março de 2026.


Alex Anderson Nunes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL